

**PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04/11/2019 – 14H30 – PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS**

**1. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 0603902-35.2018.6.05.0000 (PEDIDO DE VISTA EM 21/10/2019)**

**PROCEDÊNCIA:** SALVADOR - BAHIA

**RELATOR(A):** CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

**AUTOR:** PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

**RÉU:** MARCELL CARVALHO DE MORAES

**ADVOGADO:** LIS MATTOS ALVES - OAB/BA47599

**ADVOGADO:** ERIKA KELLER DIAS - OAB/BA53078

**ADVOGADO:** FERNANDO VAZ COSTA NETO - OAB/BA025027

**OBJETO:** AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL, AJUIZADA SOB A ALEGAÇÃO DE ABUSO DE PODER ECONÔMICO, NA QUAL SE RELATA QUE O INVESTIGADO INTERMEDIOU A PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO GRATUITO (VACINAÇÃO E CASTRAÇÃO) À POPULAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, COM FORTE APELO VISUAL DE SUA IMAGEM, AMPLOS GASTOS MATERIAIS E UTILIZAÇÃO DE SLOGAN DE CAMPANHA PARA REALIZAÇÃO DESSES SERVIÇOS COM NÍTIDO INTERESSE ELEITOREIRO. ADUZ O AUTOR QUE HOVE VULTOSOS GASTOS COM RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS PARA OS MILHARES DE ATENDIMENTOS VETERINÁRIOS E COM PEÇAS PUBLICITÁRIAS PARA DIVULGAR O SERVIÇO E A IMAGEM DO INVESTIGADO.

DECISÃO: APÓS O VOTO DO RELATOR, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DAS ALEGAÇÕES FINAIS DO AUTOR E, NO MÉRITO, JULGANDO PROCEDENTE A AÇÃO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO JUIZ FREDDY CARVALHO PITTA LIMA, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. JATAHY JÚNIOR. PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, PROFERIU VOTO NO SENTIDO DE DIVERGIR DO RELATOR PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO JUIZ JOSÉ BATISTA DE SANTANA JÚNIOR. EM SEGUIDA, PEDIU VISTA DOS AUTOS O JUIZ DIEGO LUIZ LIMA DE CASTRO. EM CONTINUIDADE DE JULGAMENTO, O JUIZ DIEGO LUIZ LIMA DE CASTRO PROFERIU VOTO-VISTA NO SENTIDO DE ACOMPANHAR A DIVERGÊNCIA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, BEM ASSIM O JUIZ ANTÔNIO OSWALDO SCARPA, TENDO A JUÍZA PATRÍCIA KERTZMAN SZPORDER SOLICITADO VISTA DOS AUTOS.

**VOTAÇÃO DEFINITIVA (COM MÉRITO):**

JUIZ JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO. RELATOR.

JUÍZA PATRÍCIA CERQUEIRA KERTZMAN SZPORDER. PEDIDO DE VISTA.

JUIZ DIEGO LUIZ LIMA DE CASTRO. DIVERGENTE.

JUIZ FREDDY CARVALHO PITTA LIMA. ACOMPANHA RELATOR.

JUIZ ANTÔNIO OSWALDO SCARPA. DIVERGENTE.

JUIZ JOSÉ BATISTA DE SANTANA JÚNIOR. DIVERGENTE.

JUIZ EDMILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR. DIVERGENTE.

**2. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 0603879-89.2018.6.05.0000 (PEDIDO DE VISTA EM 21/10/2019)**

**PROCEDÊNCIA:** SALVADOR - BAHIA

**RELATOR(A):** CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

**AUTOR:** ANTONIO ROBERVAL FRANCA BARBOSA DOS SANTOS

**ADVOGADO:** THIAGO SANTOS BIANCHI - OAB/BA29911

**RÉU:** JOÃO ANTONIO HOLANDA CALDAS

**ADVOGADO:** ERIKA LULA MACHADO NERY - OAB/BA42201

**ADVOGADO:** LEONARDO DE SOUZA REIS - OAB/BA19022

**ADVOGADO:** PEDRO RICARDO MORAIS SCAVUZZI DE CARVALHO - OAB/BA34303

**ADVOGADO:** ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA SEGUNDO - OAB/BA30756

**ADVOGADO:** LAION SANTANA SANTOS - OAB/BA53205

ADVOGADO: EDUARDO BORGES ESPINOLA ARAUJO - OAB/DF41595

ADVOGADO: RENATA ANTONY DE SOUZA LIMA NINA - OAB/DF23600

ADVOGADO: LAYS DO AMORIM SANTOS - OAB/SE9749

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA BUCCHIANERI PINHEIRO - OAB/DF25341

**OBJETO:** AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL, COM PEDIDO DE LIMINAR PARA SUSPENDER A DIPLOMAÇÃO, COMO 1º SUPLENTE, DO CANDIDATO JOÃO ANTONIO HOLANDA CALDAS, AJUIZADA SOB ALEGAÇÃO DE ABUSO DE PODER POLÍTICO, CONSUBSTANCIADO PELO "ABUSO DO PODER RELIGIOSO", CONSISTENTE NA PRESENÇA EFETIVA DO INVESTIGADO, DURANTE OS ATOS DE PRÉ- CAMPANHA ATÉ O PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL, EM TEMPLOS E EVENTOS RELIGIOSOS, AO LADO DE LÍDERES DA IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS, EM BENEFÍCIO DE SUA CANDIDATURA, TENDO SIDO INTITULADO DE "CANDIDATO DO BISPO FRANÇA E DO APÓSTOLO VALDEMIRO", BEM COMO POSTAGENS EM REDES SOCIAIS ALUSIVAS AOS EVENTOS REALIZADOS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA E GUANAMBI.

DECISÃO: APÓS O VOTO DO RELATOR JULGANDO PROCEDENTE A AÇÃO, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. JATAHY JÚNIOR E SUCESSIVAMENTE O JUIZ JOSÉ BATISTA DE SANTANA JÚNIOR.

VOTAÇÃO DEFINITIVA (COM MÉRITO):

JUIZ JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO. RELATOR.

JUÍZA PATRÍCIA CERQUEIRA KERTZMAN SZPORER. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUIZ DIEGO LUIZ LIMA DE CASTRO. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUIZ FREDDY CARVALHO PITTA LIMA. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUIZ ANTÔNIO OSWALDO SCARPA. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUIZ JOSÉ BATISTA DE SANTANA JÚNIOR. PEDIDO DE VISTA.

JUIZ EDMILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR. PEDIDO DE VISTA.

### **3. PETIÇÃO Nº 0600883-84.2019.6.05.0000**

**PROCEDÊNCIA:** SALVADOR - BAHIA

**RELATOR(A):** JUIZ FREDDY CARVALHO PITTA LIMA

**AGRAVANTE:** PARTIDO VERDE

ADVOGADO: REMERSON FRANCIS SILVA CONCEICAO - OAB/BA46050

ADVOGADO: LUISA DULTRA DE SOUZA - OAB/BA44540

ADVOGADO: SAVIO MAHMED QASEM MENIN - OAB/BA022274

**AGRAVADO:** UNIÃO (PFN-BAHIA)

**OBJETO:** PETIÇÃO (AGRAVO DE INSTRUMENTO) EM FACE DA DECISÃO MONOCRÁTICA DO JUÍZO SINGULAR QUE INDEFERIU A PRELIMINAR DE LITISPENDÊNCIA, REFERENTE ÀS EXECUÇÕES FISCAIS NºS. 9-22.2017.6.05.0000 E 130-54.2013.5.05.0012.

### **4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600961-78.2019.6.05.0000**

**PROCEDÊNCIA:** UAUÁ - BAHIA

**RELATOR(A):** JUIZ JOSÉ BATISTA DE SANTANA JÚNIOR

**RECORRENTE:** JOSE JOAO DIAS

ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO - OAB/BA16651

ADVOGADO: ISABELLE KATHARINE GOMES FERREIRA - OAB/PE39048

ADVOGADO: ALEXANDRE PEIXINHO OLIVEIRA - OAB/BA26126

ADVOGADO: DOMINGOS SAVIO CARDOSO RIBEIRO - OAB/BA25353

ADVOGADO: PEDRO ARSENIO PEIXINHO GUIMARAES - OAB/BA5022

**RECORRIDO:** LINDOMAR DE ABREU DANTAS

ADVOGADO: ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS - OAB/BA43119

ADVOGADO: GUILHERME CARDOSO ELPIDIO - OAB/BA43233

ADVOGADO: JOSE JACKSON DA SILVA JUNIOR - OAB/BA41483

ADVOGADO: HELTON OLIVEIRA DE ANDRADE - OAB/BA48178

**OBJETO:** RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO CONTRA A SENTENÇA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO Nº 175-33.2016.6.05.0083, CONDENANDO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR DE R\$ 53.205,00, EM RAZÃO DA DIVULGAÇÃO DE PESQUISA, EM SEU PERFIL NO FACEBOOK, SEM PRÉVIO REGISTRO, NOS TERMOS DO § 3º, DO ART. 33, DA LEI Nº 9.504/97 E DO ART. 17, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.453/15.

OBSERVAÇÃO: OS PROCESSOS RELATIVOS A PEDIDOS DE VISTA QUE OBEDEÇAM AO PRAZO PREVISTO NO ART. 89 DO REGIMENTO INTERNO DESTES TRIBUNAL PODERÃO SER JULGADOS DISPENSADA A PUBLICAÇÃO EM PAUTA.

**MARTA GAVAZZA**

**SECRETÁRIA JUDICIÁRIA**